



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 730 de 24 de MARÇO de 1964

ANTONIO GESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:-----

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao
Clube Social e Recreativo de Adamantina, representado
pelos senhores Euclides Romanini, Dr. Iserte Marti e
Dr. Dagoberto Teimira, os lotes de terreno de proprie-
dade do município, sob os números 1 e 2 da quadra n.º 49
localizados na confluência da Rua Osvaldo Cruz e Ala-
meda Navarro de Andrade, para nêles se construir um
edifício moderno e funcional.

Artigo 2º)-O edifício que se destinará à sede do clube deverá ser
de porte imponente, do valor mínimo de (50 milhões de
cruséis) e ter início a sua construção dentro de um
ano a partir da data da promulgação desta lei.

Artigo 3º)-A escritura será outorgada ao clube, quando este obti-
ver a personalidade jurídica através dos registros dos
seus estatutos.

Artigo 4º)-As despesas com escritura e outras relacionadas com a
presente doação correrão por conta da Entidade benefi-
ciada.

Artigo 5º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 24 de Março de 1964.


Antonio Gescon

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 24 de Março
de 1964.


Fausto Oliveira
Secretario